



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara Municipal de Criciúma

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025
Processo Administrativo nº 08/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação, por meio de Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada no fornecimento de eletroeletrônicos e móvel novos, de primeiro uso, com garantia mínima de 12 (doze) meses, destinados à estruturação dos gabinetes parlamentares e setores administrativos da Câmara Municipal de Criciúma/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição tem por finalidade suprir a carência de estrutura funcional nos gabinetes parlamentares e setores internos da Câmara Municipal, permitindo que vereadores e servidores realizem suas atividades com maior conforto, eficiência e autonomia, reduzindo a sobrecarga sobre a copa institucional e evitando deslocamentos constantes para demandas básicas.

Trata-se de medida que moderniza os espaços institucionais e está alinhada aos princípios da economicidade, eficiência e racionalidade administrativa. A contratação via registro de preços possibilita a aquisição gradativa dos itens, conforme necessidade e disponibilidade orçamentária.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	FRIGOBAR • Capacidade: mínima de 80L e máxima de 100L; • Tipo de refrigeração: compressor (não será aceito modelo termoelétrico); • Porta reversível, prateleiras removíveis, compartimento para bebidas e compartimento extra-frio; • Nível de ruído inferior a 45 dB; • Voltagem: 220V ou bivolt; • Selo de eficiência energética Procel – classe “A”; • Garantia mínima: 12 meses.	UND	25	R\$ 1.241,06	R\$ 31.026,50
2	CAFETEIRA ELÉTRICA • Capacidade mínima: 1,2 l ou 30 xícaras pequenas; • Filtro permanente lavável; • Jarra de vidro ou inox; • Base de aquecimento; • Sistema anti-gotejamento; • Desligamento automático; • Voltagem: 220V ou bivolt; • Selo de eficiência energética classe “A”; • Garantia mínima: 12 meses.	UND	25	R\$ 164,00	R\$ 4.100,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara Municipal de Criciúma

3	MICRO-ONDAS • Capacidade mínima: 25 litros e máxima de 30 litros; • Com prato giratório, função descongelamento e seletor de potência; • Revestimento interno de fácil limpeza; • Painel digital ou analógico; • Trava de segurança; • Voltagem: 220V ou bivolt; • Selo de eficiência energética classe "A"; • Garantia mínima: 12 meses.	UND	25	R\$ 625,49	R\$ 15.637,25
4	GELADEIRA FROST FREE • Capacidade total: entre 370 e 410 litros; • Freezer superior, prateleiras ajustáveis, gavetão para legumes, iluminação LED; • Acabamento externo: branco ou inox; • Controle de temperatura eletrônico; • Selo Procel de eficiência energética – classe "A"; • Garantia mínima: 12 meses.	UND	1	R\$ 3.129,85	R\$ 3.129,85
5	CHALEIRA ELÉTRICA • Chaleira elétrica 220v de uso doméstico; • Material inox; • Capacidade de 1,5 a 2,0 litros.	UND	25	R\$ 112,81	R\$ 2.820,25
6	TELEVISOR 43" • Tipo de produto: Smart TV. • Retro iluminação: LED. • Tamanho da tela: 43 polegadas. • Resolução mínima: 1920x1080. • Potência mínima de saída de áudio (RMS): 16W. • Conectividades: Mínimo: 03 conexões HDMI, 01 conexão USB, 01 conexão LAN Ethernet RJ45, Wi-Fi integrado. • Conversor digital integrado. • Idioma da interface: Português-BR. • Bivolt. • Compatível com VESA. • Acompanha controle remoto. • Acompanha cabos para pronto funcionamento. • Acompanha base. • Não deverá ser de uso específico para hotéis. • Garantia mínima de 12 meses • Deverá ser fornecido junto com a TV suporte fixo universal para Tv's de 10" a 85".	UND	25	R\$ 1.699,00	R\$ 42.475,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara Municipal de Criciúma

7	MÓVEL PARA FRIGOBAR E MICROONDAS Aparador com espaço para frigobar, apresentando 3 prateleiras, madeira MDF cinza e pés com proteção anti-risco. Medidas Gerais: Altura 86cm x Comprimento 120cm x Profundidade 53cm Medidas das Prateleiras: Altura 35cm x Largura 60cm x Profundidade 53cm	UND	25	R\$ 886,11	R\$ 22.152,75
Valor Total:					R\$ 121.341,60

ITEM 1 – FRIGOBAR

- Capacidade: mínima de 80L e máxima de 100L;
- Tipo de refrigeração: compressor (não será aceito modelo termoelétrico);
- Porta reversível, prateleiras removíveis, compartimento para bebidas e compartimento extra-frio;
- Nível de ruído inferior a 45 dB;
- Voltagem: 220V ou bivolt;
- Selo de eficiência energética Procel – classe “A”;
- Garantia mínima: 12 meses.

Quantidade estimada: até 25 (vinte e cinco) unidades

ITEM 2 – CAFETEIRA ELÉTRICA

- Capacidade mínima: 1,2l ou 30 xícaras pequenas;
- Filtro permanente lavável;
- Jarra de vidro ou inox;
- Base de aquecimento;
- Sistema anti-gotejamento;
- Desligamento automático;
- Voltagem: 220V ou bivolt;
- Selo de eficiência energética classe “A”;
- Garantia mínima: 12 meses.

Quantidade estimada: até 25 (vinte e cinco) unidades

ITEM 3 – MICRO-ONDAS

- Capacidade mínima: 25 litros e máxima de 30 litros;
- Com prato giratório, função descongelamento e seletor de potência;
- Revestimento interno de fácil limpeza;
- Painel digital ou analógico;



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara Municipal de Criciúma

- Trava de segurança;
- Voltagem: 220V ou bivolt;
- Selo de eficiência energética classe “A”;
- Garantia mínima: 12 meses.

Quantidade estimada: até 25 (vinte e cinco) unidades

ITEM 4 – GELADEIRA FROST FREE

- Capacidade total: entre 370 e 410 litros;
- Freezer superior, prateleiras ajustáveis, gavetão para legumes, iluminação LED;
- Acabamento externo: branco ou inox;
- Controle de temperatura eletrônico;
- Selo Procel de eficiência energética – classe “A”;
- Garantia mínima: 12 meses.

Quantidade estimada: 01 (uma) unidade

ITEM 5 – CHALEIRA ELÉTRICA

- Chaleira elétrica 220v de uso doméstico;
- Material inox;
- Capacidade de 1,5 a 2,0 litros.
- Garantia mínima: 12 meses.

Quantidade estimada: até 25 (vinte e cinco) unidades

ITEM 6 – TV SMART 43”

- Retro iluminação: LED;
- Tamanho da tela: 43 polegadas;
- Resolução mínima: 1920x1080;
- Potência mínima de saída de áudio (RMS): 16W;
- Conectividades: Mínimo: 03 conexões HDMI, 01 conexão USB, 01 conexão LAN Ethernet RJ45, Wi-Fi integrado;
- Conversor digital integrado;
- Idioma da interface: Português-BR;
- Bivolt;
- Compatível com VESA;
- Acompanha controle remoto;
- Acompanha cabos para pronto funcionamento;
- Acompanha base;



ESTADO DE SANTA CATARINA

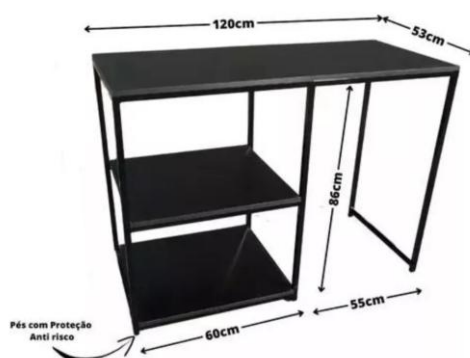
Câmara Municipal de Criciúma

- Não deverá ser de uso específico para hotéis;
- Garantia mínima de 12 meses;
- Deverá ser fornecido junto com a TV suporte fixo universal para Tv's de 10" a 85".

Quantidade estimada: até 25 (vinte e cinco) unidades

ITEM 7 – MÓVEL PARA FRIGOBAR, MICROONDAS E CAFETEIRA

- Aparador com espaço para frigobar, apresentando 3 prateleiras, madeira MDF cinza e pés com proteção anti-risco.
- Medidas Gerais: Altura 86cm x Comprimento 120cm x Profundidade 53cm
- Medidas das Prateleiras: Altura 35cm x Largura 60cm x Profundidade 53cm



Quantidade estimada: até 25 (vinte e cinco) unidades

4. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

A aquisição ocorrerá por meio de **ata de registro de preços**, com fornecimento sob demanda. O prazo de entrega para cada fornecimento será de **até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento. A entrega deverá ocorrer nas dependências da Câmara Municipal de Criciúma, em horário comercial, com instalação simples e orientação básica de uso, quando necessário.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO OU VIGÊNCIA DO CONTRATO

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, prorrogável na forma da legislação vigente. O prazo contratual para cada fornecimento individual será aquele definido em cada ordem de compra, observando-se o limite máximo fixado neste termo.

O prazo de entrega dos equipamentos é de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor formalmente designado, que acompanhará o recebimento, o funcionamento e o cumprimento das condições contratuais. O fiscal será responsável por validar os relatórios de entrega, verificar a integridade dos bens e reportar quaisquer ocorrências de descumprimento.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara Municipal de Criciúma

7. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até **15 (quinze) dias** após a entrega dos equipamentos e emissão da nota fiscal eletrônica correspondente, mediante atesto do setor responsável, e desde que constatada a perfeita execução do fornecimento. O pagamento será feito por item entregue, não havendo obrigatoriedade de aquisição total dos quantitativos registrados.

8. FONTES DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Criciúma, consignadas no orçamento vigente, classificadas conforme natureza da despesa e unidade gestora responsável.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

- Melhoria na infraestrutura dos gabinetes e setores administrativos;
 - Redução da sobrecarga da copa institucional;
 - Otimização do tempo de trabalho e atendimento ao público;
 - Padronização e modernização da estrutura interna da Câmara;
 - Valorização do espaço público como ambiente funcional e acolhedor.
-

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, observando a regularidade jurídica, técnica e fiscal dos proponentes. Será admitida a cotação parcial, desde que o item seja ofertado integralmente.

11. APROVAÇÃO E ASSINATURAS

O presente Termo de Referência foi elaborado com base no Estudo Técnico Preliminar aprovado pela área requisitante e servirá como base para a instrução da licitação correspondente.

Criciúma/SC, 14 de julho de 2025.

FABIO ROBERTO MENEGON

Departamento de Licitações, Compras e Patrimônio



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara Municipal de Criciúma

ANEXO I

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) **Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, sendo esta considerada em caso de omissão para com as empresas que apresentarem a certidão simplificada comprovando tal condição.**
- f) **Declaração que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sendo esta considerada em caso de omissão.**
- g) Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 24 horas.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 1.1. Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- 1.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Estadual** relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;
- 1.3. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Municipal** relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;
- 1.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- 1.5. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**), se o licitante for pessoa jurídica;
- 1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (**CNDT**), nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 1.7. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

2. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 2.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data designada para a apresentação do documento.

3. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- 3.1. Documento declarando que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme o que disciplina o inciso V do art. 27 da Lei n. 8666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser utilizado o



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara Municipal de Criciúma

modelo do **DECLARAÇÃO UNIFICADA**.

3.2. Documento declarando que o licitante **não foi declarado inidôneo** para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas, podendo ser utilizado o modelo do **DECLARAÇÃO UNIFICADA**.

3.3. Declaração de inexistência de **fato superveniente impeditivo da habilitação**, emitida pelo proponente, assinada pelo representante legal da empresa, podendo ser utilizado o modelo do **DECLARAÇÃO UNIFICADA**.

3.4. Documentos matriz/filial: Os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante responsável pelo fornecimento com o número do CNPJ e endereço respectivo.

3.4.1. Se o licitante responsável pelo fornecimento for à **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

3.4.2. Se o licitante responsável pelo fornecimento for à **filial**, todos os documentos deverão estar em nome desta.

3.4.3. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Equipe de Apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial ou impresso de sítios oficiais do órgão emissor.

3.4.4. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no sítio correspondente.

3.4.5. As declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas no original e ser firmadas por representante legal da empresa.

3.4.6. A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante.

3.4.7. Deverá Apresentar a Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for de interesse da licitante), na forma do artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de registro do Comércio (DNRC), sob pena de ser desconsiderada tal condição. Nenhuma outra certidão será aceita em substituição à esta.

3.4.7.1. A ausência do documento citado em 5.4.6, não implicará na inabilitação da licitante.

3.4.7.2. Será considerada vigente o documento do item 5.4.6 que for emitido no período máximo de 90 dias que antecede este processo licitatório.

3.4.7.3. Não será desclassificada a empresa (micro/pequeno porte) que apresentar documentação com a data de validade vencida, conforme estabelecido no Artigo 42 e seguintes da Lei Complementar 123/2006 de 15 de dezembro de 2006.

3.4.7.4. Caso qualquer dos participantes (micro/pequena empresa ou profissional) apresente Certidão ou documento com a data de validade expirada, será concedido prazo de 05 (cinco) dias, contados do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período para que a situação seja regularizada, tudo conforme Lei Complementar 123/2006 de 15/12/2006 com as alterações da Lei Complementar n.º 147/2014.

5.5.7.5 A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º da Lei Complementar 123/2006 de 15 de dezembro de 2006, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

4.1. **ATENÇÃO:** Os documentos de habilitação e propostas, assim como todos os documentos exigidos para a comprovação de habilitação da licitante, deverão ser anexados no sistema de compras eletrônicas, endereço www.bll.org.br, devendo o licitante anexar ao processo deste pregão após o encerramento da etapa dos lances, ou quando solicitado pelo Pregoeiro em convocação que será realizada em sessão pública, o descumprimento do prazo estabelecido em convocação, e ainda a falta de qualquer documento exigido será motivo para a inabilitação da licitante.

4.2. É de suma importância que os licitantes mantenham sua habilitação atualizada, visto que, o pregoeiro inabilitará o licitante no certame caso na fase da habilitação verifique-se algum documento faltante ou vencido no sistema de compras eletrônicas.

4.2.1. As Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's) deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e/ou trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara Municipal de Criciúma

4.3. Fica facultado, a critério do Pregoeiro, solicitar a documentação de habilitação original (toda ou em parte) via correio para realização de conferências que se fizerem necessárias.

4.3.1. Os originais dos documentos quando exigidos na sessão, deverão ser entregues ao Pregoeiro, no endereço: Sala de Licitações, no prédio da CAMARA MUNICIPAL DE CRICIUMA, endereço 6º Andar - Centro Profissional de Criciúma, R. Cel. Pedro Benedet, 488 - Pio Corrêa, Criciúma - SC, 88801-250, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do encerramento da sessão, transcorrida no sistema de compras eletrônicas, em que declarou a empresa habilitada.

4.3.2. Toda a documentação encaminhada ao Pregoeiro deverá ser apresentada no original, ou por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência pelo Pregoeiro.

4.4. **ATENÇÃO:** Procedida a habilitação (no prazo máximo de 02 (duas) horas) e transcorrida a etapa recursal, a empresa deverá anexar no sistema a proposta final atualizada dos itens os quais restou vencedora, nos termos do edital no mesmo prazo máximo de 02 (duas) horas.

4.4.1. A proposta atualizada também poderá ser solicitada via correio, a critério do Pregoeiro, nos termos do item.

4.4.2. A proposta anexada ao sistema deverá conter a marca dos produtos as quais deverão obedecer à orientação de qualificação nos termos do edital.

4.5. Para todos os efeitos legais, caso esteja enquadrada nas definições de ME/EPP, nos termos do art. 3º. da LC 123/2006, e desde que não esteja inserida nas hipóteses do § 4º do mesmo artigo, a licitante deve selecionar tal opção na tela de cadastramento da proposta no sistema eletrônico, para usufruir dos benefícios previstos na referida LC 123/2006.

4.5.1. O sistema somente identificará a licitante como ME/EPP caso ela faça a opção indicada na plataforma eletrônica, no momento do cadastramento da proposta.

4.5.2. Este é o ÚNICO momento em que o sistema oportuniza à licitante declarar sua condição de ME/EPP, requisito indispensável para que possa exercer o direito de preferência e de comprovação posterior da regularidade fiscal estabelecidos na LC Nº. 123/2006, conforme previsto neste edital.